XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - BRASÍLIA/DF

DIREITO E SUSTENTABILIDADE II

CLEIDE CALGARO

ELCIO NACUR REZENDE

Copyright © 2016 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.
Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN
Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP
Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC
Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:
Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH
Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR
Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches – UNINOVE
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)
Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF
Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDi
Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC
Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG
Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA
Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D598

Direito e sustentabilidade II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UnB/UCB/IDP/UDF;
Coordenadores: Cleide Calgaro, Elcio Nacur Rezende – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-162-3
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: DIREITO E DESIGUALDADES: Diagnósticos e Perspectivas para um Brasil Justo.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Sustentabilidade. I. Encontro Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Brasília, DF).

CDU: 34

CONPEDI
Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito

Florianópolis – Santa Catarina – SC
www.conpedi.org.br

XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - BRASÍLIA/DF

DIREITO E SUSTENTABILIDADE II

Apresentação

É com satisfação que se apresenta a sociedade brasileira a coletânea de artigos selecionados, para a exposição oral e debates no Grupo de Trabalho "Direito e Sustentabilidade II", realizado no XXV Congresso Nacional do CONPEDI, ocorrido nos dias 06 a 09 de julho de 2016, na cidade de Brasília – DF. Essa coletânea reúne pesquisadores de todas as regiões brasileiras, sendo estes de renomadas Universidades, tanto públicas como privadas que denotam o olhar crítico por meio de suas pesquisas científicas acerca de questões voltadas ao Direito e a Sustentabilidade.

Salienta-se que a qualidade dos temas apresentados em cada artigo, que é parte dessa coletânea, demonstram a importância do Direito Ambiental e da Sustentabilidade na sociedade contemporânea, verificando assim, os diversos problemas tanto sociais quanto ambientais existentes em nosso país e, como seria possível alcançar a sustentabilidade, seja ela local ou global. Esses problemas debatidos permitem que se viabilize possíveis soluções e metas para se alcançar uma sociedade melhor e mais solidária pautada na cooperação e na sustentabilidade.

O presente GT alicerça-se no estudo de pesquisas com temáticas fundamentais para a sociedade brasileira atual, cumpre-se, aqui brevemente mencioná-las: (i) “O ESTUDO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: O PENSAMENTO SISTÊMICO NA BUSCA DA EFETIVIDADE DO DIREITO FUNDAMENTAL DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA” realizado por Lucimara Deretti; (ii) “MERCANTILIZAÇÃO DA AMAZÔNIA – DIREITO E POLÍTICA EXTERNA A SERVIÇO (?) DA SUSTENTABILIDADE” escrito por Elany Almeida de Souza, Danielle Jacon Ayres Pinto; (iii) “INSUSTENTABILIDADE DO CONSUMO COMO PROPULSOR DE DESNVOLVIMENTO E FELICIDADE” texto de Inaldo Siqueira Bringel, Luiz Alberto Blanchet; (iv) “MINERAÇÃO E PAISAGEM: UMA DISCUSSÃO NECESSÁRIA PARA GARANTIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL” realizado por Maraluce Maria Custódio; (v) “A JUSTIÇA AMBIENTAL E O HIPERCONSUMO NO SÉCULO XXI: AS POLÍTICAS PÚBLICAS LOCAIS EM BUSCA DA SUSTENTABILIDADE” escrito por Cleide Calgaro, Agostinho Oli Koppe Pereira; (vi) “A DIMENSÃO AMBIENTAL NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: LIMITES E POSSIBILIDADES PARA A EFETIVAÇÃO DO DIREITO AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO” texto de Elenise Felzke Schonardie e Daniel Rubens Cenci; (vii) “A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E OS

CONHECIMENTOS TRADICIONAIS NO MANEJO DO PIRARUCU NA AMAZÔNIA" escrito por Kátia Cristina Cruz Santos, Moises Seixas Nunes Filho; (viii) "A PÓS-MODERNIDADE E O CONSUMISMO NO MUNDO GLOBALIZADO" texto de Cláudia Maria Moreira Kloper Mendonça; (ix) "A SUSTENTABILIDADE COMO PRINCÍPIO FUNDAMENTAL tendo como autores Maria Oderlânia Torquato Leite e Francisco Roberto Dias de Freitas (x) "A RESPONSABILIZAÇAO CIVIL IN NATURA PELA VIOLAÇÃO DO DIREITO DIFUSO DO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO NO BRASIL" realizado por Hebert Alves Coelho, Elcio Nacur Rezende; (xii) "A GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR FONTES NATURAIS RENOVÁVEIS: UMA MANIFESTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL" escrito por José Claudio Junqueira Ribeiro, Mariana de Paula e Souza Renan; (xii) "A CONTRIBUIÇAO DOS PORTAIS BRASILEIROS PARA A SOCIEDADE INFORMACIONAL NO PROCESSO DE INFORMAÇAO AMBIENTAL SOBRE A ÁGUA" realizado por Micheli Capuano Irigaray, Francielle Benini Agne Tybusch; (xiii) "A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL: A POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE CAVIDADE TESTEMUNHO POR IMPACTOS IRREVERSÍVEIS DE EMPREENDIMENTOS EM CAVIDADES SUBTERRÂNEAS DE GRAU DE RELEVÂNCIA MÉDIO" texto de Dioclides José Maria; (xiv) "A AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NO BRASIL DIANTE DO DESAFIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL" texto escrito por Andressa De Oliveira Lanchotti, Jamile Bergamaschine Mata Diz; (xv) "PRINCÍPIO DO PROTETOR-RECEBEDOR: ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA FLORESTA NO AMAZONAS" texto de Lais Batista Guerra, Valmir César Pozzetti; (xvi) "REVOLUÇÃO VERDE EM AÇÃO VERSUS REVOLUÇÃO AGROECOLÓGICA EM CONSTRUÇÃO: OS DIREITOS DA AGROBIODIVERSIDADE E OS CAMINHOS PARA A SUSTENTABILIDADE" texto de Jerônimo Siqueira Tybusch, Evilhane Jum Martins; (xvii) "ROMPIMENTOS DE BARRAGENS E O NECESSÁRIO ROMPIMENTO COM 1945: UMA QUESTAO DE SUSTENTABILIDADE" texto escrito por Letícia Albuquerque, Fernanda Luiza Fontoura de Medeiros; (xviii) "SUSTENTABILIDADE DA EXPLORAÇÃO DOS HIDROCARBONETOS NÃO CONVENCIONAIS: COMPLIANCE AMBIENTAL" realizado por Alexandre Ricardo Machado, Danielle Mendes Thame Denny; (xix) "SUSTENTABILIDADE, MEIO AMBIENTE E ÁGUA: UMA QUESTÃO DE SOBREVIVÊNCIA" escrito por Maria Claudia da Silva Antunes De Souza, Kamilla Pavan; (xx) "TECNOLOGIAS SOCIAIS APLICADAS A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS: GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO CAMPO" escrito por Greice Kelly Lourenco Porfirio De Oliveira, Nivaldo Dos Santos (xxi) "TEORIA DO DIREITO NA PÓS-MODERNIDADE: REFLEXÕES A PARTIR DA SUSTENTABILIDADE À SENSIBILIDADE" realizado por Suzete Habitzreuter Hartke;

(xxii) “O ESTÍMULO AO CONSUMO COMO FORMA DE PODER: OS IMPACTOS NO MEIO AMBIENTE” escrito por Gabriella de Castro Vieira, Carlos Frederico Saraiva De Vasconcelos; (xxiii) “TRABALHOS VERDES E PRECÁRIOS: A POLÍTICA DE INCLUSÃO DO TRABALHO DO CATADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL” texto escrito por Ana Virginia Moreira Gomes, Patrícia Tuma Martins Bertolin;

Deste modo, pode-se observar a atualidade e pertinência das pesquisas apresentadas no CONPEDI, que perpassam por questões sociais, ambientais, consumeristas, de direito comparado, de justiça ambiental e políticas públicas, entre outras que dispõem-se a busca de uma sociedade sustentável e de um direito pautado em dissolução de controvérsias sociais e ambientais.

Profa. Dra. Cleide Calgaro (UCS)

Prof. Dr. Elcio Nacur Rezende (ESDHC)

A JUSTIÇA AMBIENTAL E O HIPERCONSUMO NO SÉCULO XXI: AS POLÍTICAS PÚBLICAS LOCAIS EM BUSCA DA SUSTENTABILIDADE

JUSTICE AND ENVIRONMENTAL HYPERCONSUMPTION ST CENTURY: THE LOCAL PUBLIC POLICIES IN SEARCH OF SUSTAINABILITY

Cleide Calgaro
Agostinho Oli Koppe Pereira

Resumo

No presente trabalho analisa-se a questão do hiperconsumo na sociedade contemporânea capitalista e sua influência sobre o meio ambiente, também verifica-se a interconexão com a justiça ambiental. Nesse âmbito, percebe-se que as políticas públicas voltadas para os espaços locais podem ser a possível solução para os problemas ambientais advindo do hiperconsumo. O método utilizado é o analítico. Conclui-se que a sociedade precisa de uma nova racionalidade ambiental, voltada para a noção de justiça ambiental, aonde os cidadãos que estão nos espaços locais possam participar da tomada de decisões sobre a implementação de políticas públicas que visem atingir um socioambientalismo.

Palavras-chave: Justiça ambiental, Hiperconsumo, Políticas públicas de sustentabilidade, Espaço local, Socioambientalismo

Abstract/Resumen/Résumé

In this paper we analyze the issue of hyperconsumption in the contemporary capitalist society and its influence on the environment, also the interconnection occurs with environmental justice. In this context, it is clear that public policies for local spaces can be a possible solution to the environmental problems arising hyperconsumption. The method used is analytical. It follows that society needs a new environmental rationality, focused on the notion of environmental justice, where citizens who are in local spaces can participate in making decisions about the implementation of public policies to achieve a socio-environmentalism.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Environmental justice, Hyperconsumption, Public sustainability policies, Space place, Socioenvironmentalism

INTRODUÇÃO

O presente trabalho busca analisar a justiça ambiental numa sociedade hiperconsumista voltada para um modelo capitalista onde o "ter" importa mais que o "ser". A sociedade contemporânea se baseia num hiperconsumismo, onde o meio ambiente vem sendo deixado de lado, para se atender, apenas, ao poder econômico. O que se tem verificado é que existe a necessidade de alteração da consciência social, econômica e política onde os governantes nos espaços urbanos se voltem para políticas públicas locais dentro da denominada Democracia Participativa. Através dessa ideia se permite que as pessoas das cidades possam se sentir pertencentes na tomada de decisões o que infere na forma como as mesmas serão tomadas, pois são nas cidades que os problemas se tornam mais fortes.

O método utilizado é o analítico, pois favorece a pesquisa possibilitando a análise jurídica, filosófica e social da questão proposta acima. Conclui-se que as políticas públicas, que se desenvolve sobre a Democracia Participativa voltadas para os espaços locais pode ser uma forma de modificar as condutas voltadas à proteção ambiental nas populações sugeridas, permitindo que a justiça ambiental possa se configurar como algo possível numa sociedade contemporânea pautada na ótica hiperconsumista.

A ideia de cooperação social, onde haja reciprocidade, fazendo com que as pessoas saibam que as demais vão cumprir as políticas públicas pode auxiliar na concretização tanto das políticas públicas sustentáveis como na justiça ambiental.

1 A JUSTIÇA AMBIENTAL E O HIPERCONSUMO E OS IMPACTOS AMBIENTAIS NO SÉCULO XXI

Quando se observa o contexto social, verifica-se os problemas que surgem com o hiperconsumo e o endeusamento do capital que destrói estruturas sociais, éticas e ambientais. O ser humano se torna dependente dessa ótica hiperconsumista destruindo, também, o meio ambiente, as cidades e as estruturas pessoais. Solidifica-se o nada, o vazio, num mundo que se interessa cada vez mais pelo econômico.

A vida passa a ser ditada pela lógica de mercado, onde a forma de tratar a justiça ambiental e a cooperação social fica em segundo – terceiro – plano e, como consequência, ocorre o descaso com

o meio ambiente e a perturbação do contexto social, comprometendo tanto o âmbito estrutura quanto conjuntural da sociedade. Nessa seara, tem-se o exemplo do caso da Mineradora Samarco em Mariana/MG[1] onde o descaso tanto ambiental quanto social ficou claro e corrobora os aspectos aqui levantados. Nesse exemplo, o contexto econômico prevaleceu, ao mesmo tempo, sobre o meio ambiente e sobre a sociedade.

Podem ser citados, ainda, outros exemplos onde se sobrepõe à sustentabilidade social e ambiental: o "caso de leite adulterado"[2], ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul, onde as pessoas, sejam crianças, adolescentes, adultos e idosos sequer tiveram a possibilidade de saber o que estavam consumindo; o problema da transgenia e os efeitos nefastos ao corpo humano[3] e ao meio ambiente; a utilização de agrotóxicos em grande escala, que fazem mal à saúde e ao meio ambiente; a utilização de agrotóxicos proibidos por Lei - em pesquisa realizada foi encontrado no leite materno entre 2007 a 2010, 14 agrotóxicos proibidos no mundo sendo que são utilizados no Brasil, como o Endosulfan, o Deltametrina, o DDT, entre outros[4] -. Nesse contexto dos agrotóxicos, vários produtos que estão na mesa das pessoas contêm verdadeiros venenos, segundo pesquisas da Revista Ecológica[5]. Assim, pode-se notar que, enquanto isso ocorre grandes empresários em nome do capital destroem o meio ambiente e a saúde da humanidade, pois na ótica mercadológica o lucro importa mais que as pessoa e o meio ambiente.

No rastro de destruição deixado pelo hiperconsumo, estudos revela que os oceanos até 2050 terão mais plásticos do que peixes no mar. Segundo o site da Rede Brasil, os oceanos terão mais detritos do que peixe, como se pode observar abaixo citado:

> O aumento da utilização de plásticos é de tal forma significativo que, em 2050, os oceanos terão mais detritos desse material do que peixes, alertou ontem (19) o Fórum Econômico Mundial de Davos, que começa nesta quarta-feira naquela estância suíça. "O sistema atual

[1] G1. **Documento inédito: Samarco sabia desde 2013 que barragem corria risco.** Disponível em: <http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2016/01/documento-inedito-samarco-sabia-desde-2013-que-barragem-corria-risco.html>. Acesso em: 07 de fev. 2016.

[2] G1. **Justiça mantém multa a cooperativa do RS por leite adulterado com formo.** Disponível em: < http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2015/03/justica-mantem-multa-cooperativa-do-rs-por-leite-adulterado-com-formol.html>. Acesso em: 07 de fev. 2016.

[3] REDE ECOLÓGICA. **Monsanto revela que milho transgênico pode fazer mal à saúde**. Disponível em? < http://www.revistaecologica.com/monsanto-revela-que-milho-transgenico-pode-fazer-mal-saude/>. Acesso em: 07 de fev. 2016.

[4] SAUDE CURIOSA. **O Brasil Consome 14 Agrotóxicos Proibidos no Mundo. Saiba o porquê disso!** Disponível em: < http://www.saudecuriosa.com.br/o-brasil-consome-14-agrotoxicos-proibidos-no-mundo-saiba-o-porque-disso/> Acesso em: 07 fev. 2016

[5] REVISTA ECOLÓGICA. **Relação entre câncer e agrotóxicos cada vez mais clara**. Disponível em: < http://www.revistaecologica.com/relacao-entre-cancer-e-agrotoxicos-cada-vez-mais-clara/> **Acesso em: 07 fev. 2016**

> de produção, de utilização e de abandono de plásticos tem efeitos negativos significativos: entre US$ 80 bilhões e US$ 120 bilhões (entre 73 bilhões de euros e 109 bilhões de euros) em embalagens de plástico são perdidos anualmente. A par do custo financeiro, se nada mudar, os oceanos terão mais plásticos do que peixes [em peso] até 2050", indicou um comunicado do fórum, que vai reunir até sábado (23) líderes mundiais e bilionários. Essas conclusões têm como base um estudo da fundação da reconhecida velejadora britânica Ellen MacArthur, em parceria com a consultora McKinsey. Segundo o relatório, a proporção entre as toneladas de plástico e as toneladas de peixe registradas nos oceanos era de 1 para 5 em 2014. Em 2025, será de 1 para 3 e em 2050 irá evoluir de 1 para 1. O fórum considera necessária "uma reformulação total das embalagens e dos plásticos em geral", bem como a procura de alternativas ao petróleo, principal matéria para a produção do plástico. Caso não seja encontrada uma matéria alternativa, essa indústria irá consumir 20% da produção petrolífera em 2050. Vários países tentam atualmente limitar o uso de sacos plásticos. Em Portugal, entrou em vigor em fevereiro de 2015 uma taxa (de 10 cêntimos) sobre os sacos plásticos leves. A França quer proibir o uso único de sacos plásticos em março, enquanto o Reino Unido também aprovou uma legislação que exige que o uso de sacos plásticos seja sujeito a pagamento.(REDE BRASIL, 2016)[6]

Como se pode notar, todos esses aspectos e exemplos levantados se voltam a uma lógica hiperconsumista de mercado, onde o "ter" vem sobrepujar o "ser". A vida das pessoas possuem pouca relevância nesse contexto, tendo em vista que o lucro é o bem mais precioso. Observa-se, na atualidade, que as pessoas possuem preço e não mais valor, mas as mercadorias, o poder e o lucro possuem valor inestimável e não mais preço. Como Lipovstsky demonstra, ao analisar os grandes magazines, que por intermédio da publicidade põem em marcha a um processo de "democratização do desejo" (2010, p.31), pode-se inferir que esse desejo se volta para a ostentação do poder e da riqueza sob a ótica de uma felicidade efêmera.

O poder, que após a revolução francesa muda sua passagem hereditária, do sangue para o capital, se concentra cada vez mais nas mãos de poucos. No aspecto da riqueza se observa que 1% da população global detém a mesma riqueza dos 99% restantes. "Segundo o estudo da Oxfam, quem acumula bens e dinheiro no valor de US$ 68 mil (cerca de R$ 275 mil) está entre os 10% mais ricos da população. Para estar entre o 1% mais rico, é preciso ter US$ 760 mil (R$ 3 milhões)." (BBC, 2016)[7]. E vai adiante demonstrando que:

> A Oxfam afirmou que o fato de as 62 pessoas mais ricas do mundo acumularem o equivalente à riqueza dos 50% mais pobres da população mundial revela uma concentração

[6] REDE BRASIL. **Em 2050, oceanos terão mais plástico do que peixes, alerta Fórum de Davos**. Disponível em: <http://www.redebrasilatual.com.br/ambiente/2016/01/oceanos-em-2050-vao-ter-mais-plastico-do-que-peixes-alerta-forum-de-davos-2550.html> Acesso em 07 fev. 2016.

[7] BBC**. 1% da população global detém mesma riqueza dos 99% restantes, diz estudos.** Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/01/160118_riqueza_estudo_oxfam_fn?ocid=socialflow_facebook>. Acesso em: 04 fev. 2016.

> de riqueza "impressionante", ainda mais levando em conta que, em 2010, o equivalente à riqueza da metade mais pobre da população global estava na mão de 388 indivíduos.(BBC, 2016). [8]

Assim, na esfera do hiperconsumismo, a sociedade faz com que o consumo seja a nova religião onde todos são induzidos a contribuir com seu sacrifício e suor.

Na era do hiperconsumo surge uma relação forte do ser humano com as mercadorias, segundo Lipovstsky na fase do hiperconsumo o ato de consumir "[...] não pode ser considerado exclusivamente como uma manifestação indireta do desejo ou como um derivativo: se ele é uma forma de consolo, funciona também como um agente de experiências emocionais que valem por si mesmas". (2010, p.46).

Deste modo, o consumo retira o homem e Deus do centro das atenções e assume a posição centrar da nova sociedade. É o que temos denominado de consumocentrismo, onde todas as regras do jogo somente se tendem para o mercado, para o lucro advindo do hiperconsumismo. A própria felicidade se vincula ao consumo – ser feliz é consumir - . Felicidade prometida como eterna, mas que se demostra efêmera, fugaz logo após a compra, requerendo, como é lógico, uma nova compra continuamente. Assim o "novo deus" promete a felicidade agora, alimentando um sonho de felicidade eterna na vida atual, desde que todos se dediquem às práticas hiperconsumistas, voltadas para um mercado voraz e devastador.

Sob os holofotes da publicidade, e do poder econômico, tudo brilha, porém a face oculta do hiperconsumo se desvela num verdadeiro "buraco negro" quando se vislumbram os impactos negativos produzidos nos âmbitos ambientais e sociais. Naquele com a destruição do meio ambiente e, neste, com a exclusão de milhões de pessoas dessa sociedade moderna hiperconsumista. Perfaz-se, aqui, dois elementos importantes para a discussão: a justiça ambiental e a justiça social.

No aspecto da justiça, se faz necessário, neste momento do trabalho, traçar alguns parâmetros para deixar demonstrado em que searas se pretende estabelecer as inserções sociais advindas do hiperconsumo.

Por justiça entende-se "[...] virtude determinante da conduta humana na direção do que é justo e no rechaço do que é injusto". (CASTILHO, 2009, p.15). Analisa-se esta ideia sob a ótica

[8] BBC**. 1% da população global detém mesma riqueza dos 99% restantes, diz estudos.** Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/01/160118_riqueza_estudo_oxfam_fn?ocid=socialflow_facebook>. Acesso em: 04 fev. 2016.

ambienta, verificar-se que as condutas humanas, no atual cenário, não se interessam pelo proteção ambiental, logo, não se tem a justiça ambiental. Os desastres ecológicos são constantes e o respeito com o meio ambiente é deixado de lado, vez que, este é entendido única e exclusivamente como possibilidade de lucro. Na visão de Rawls, "a justiça é a primeira virtude das instituições sociais". (2002, p.03). E, continua afirmando que

> Uma sociedade é bem ordenada não apenas quando está planejada para promover o bem de seus membros mas quando é também efetivamente regulada por uma concepção pública de justiça. Isto é, trata-se de uma sociedade na qual (1) todos aceitam e sabem que os outros aceitam os mesmos princípios de justiça, e (2) as instituições sociais básicas geralmente satisfazem, e geralmente se sabe que satisfazem, esses princípios. (RAWLS, 2002, p.05).

A crítica é como se vai querer viver num planeta que se continua devastando? Sabe-se dos problemas ambientais a muito tempo e o que se faz? Vários países se unem em acordos e tratados, mas a poluição e o descarte de bens continuam. Até quando o planeta irá suportar? Até quando se terá injustiças ambientais?

A injustiça é a falta de equidade e cooperação na distribuição dos bens produtivos que abastecem todas as pessoas na sociedade de consumo. Quando se observa uma sociedade onde 1% detém os bens a mesma riqueza dos outros 99%, entende-se bem o que é a injustiça. Também, pode ser entendida como a desigualdade social, a pobreza, o descaso com o outro, a crise ambiental.

Para que se tenha justiça ambiental e que se mude a visão da sociedade moderna hiperconsumista é preciso que se paute as ações no desenvolvimento sustentável, tanto em nível ambiental quanto social, que de acordo com a Comissão Mundial sobre o meio ambiente e desenvolvimento é:

> O conceito de desenvolvimento sustentável é aquele que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer suas próprias necessidades. Ele contém dois conceitos-chave: o conceito de necessidades, sobretudo as necessidades essenciais dos pobres do mundo, que devem recebera máxima prioridade; a noção das limitações que o estágio da tecnologia e da organização social impõe ao meio ambiente, impedindo-o de atender as necessidades presentes e futuras. (COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO , 1991, p. 46).

O conceito é importante, mas e a aplicação do mesmo, como fica? Todos os países sabem dos problemas ambientais e das injustiças sociais, mas o que é feito?

A reflexão precisa ser feita. Não se é pessimista, pensando que o mundo não tem solução, muito pelo contrário, acredita-se numa sociedade diferente, com uma nova racionalidade. Para tanto, se faz necessária a mudança dos paradigmas dominantes que emergiram e arraigaram-se na sociedade moderna hiperconsumista.

Tendo em vista esses aspectos, a justiça ambiental, nas mais novas doutrinas, conecta-se com as questões sociais, surgindo o vem sendo denominado de socioambientalismo. Para José Rubens Morato Leite, a democracia ambiental contempla o pressuposto básico da proibição de discriminação ambiental. (2008, p.158). Esse novo parâmetro é uma ferramenta para que a sociedade possa enfrentar o poder impositivo do mercado numa sociedade hiperconsumista.

Dentro dessa seara é importante a criação de políticas públicas voltadas para o espaço local, onde o Estado possa resgatar os seus cidadãos para participarem e se sentirem pertencentes e, principalmente, que não se curvem a estrutura do mercado e que não compactuem com injustiças e desrespeitos, mas que busquem a cooperação tanto nos aspectos econômicos, sociais e mesmo ambientais.

2 AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SUSTENTABILIDADE LOCAL

As políticas públicas são o resultado de um processo político que visa balizar as preferências dos agentes com os interesses das instituições e das organizações que existem. (FLEXOR; LEITE, 2013, p.4).[9] Na visão de Celina Souza (2006) as políticas públicas possuem fases, sendo como um ciclo deliberativo formado por vários estágios e constituindo um processo dinâmico e de aprendizado. Assim, "O ciclo da política pública é constituído dos seguintes estágios: definição de agenda, identificação de alternativas, avaliação das opções, seleção das opções, implementação e avaliação". (SOUZA, 2006, p. 10).

De acordo com Saravia (2006), é possível vislumbrar várias etapas no processo de políticas públicas. Para o autor, existem os seguintes processos: a agenda (inclusão de determinado assunto na lista de prioridades); a elaboração (consiste em identificar e delimitar o tema); a formulação

[9] Por exemplo, os homens políticos estão motivados por (re)eleições e votarão políticas que favoreçam seus eleitores; a administração e a burocracia buscam influenciar o conteúdo das políticas para promover os objetivos de suas organizações; o alto escalão tentará influenciar políticas de interesses nacionais, etc. (FLEXOR; LEITE, 2013, p.4).

(seleção de alternativas mais convenientes definindo objetivos); a implementação (planejamento e organização); execução (conjunto de ações destinadas a atingir o objetivo proposto pelas políticas públicas); acompanhamento (supervisão da execução de uma atividade); avaliação (mensuração e análise).

Sobre esse aspecto Flexor e Leite assim se manifestam: "Segundo esse modelo de análise, a produção de políticas inicia-se com a identificação de um problema e a construção de uma agenda. Nesse sentido, a tomada de decisão não representa o ponto de partida das políticas públicas". (FLEXOR; LEITE, 2013, p.9). Os autores continuam afirmando que "Ela é precedida de ações e processos que constroem o campo e o tema dessa política. A construção da agenda representa o conjunto de problemas percebidos e que é capaz de estimular um debate público e a intervenção de autoridades políticas legítimas". (FLEXOR; LEITE, 2013, p.9). Portanto, "Cabe indicar que no processo de construção da agenda o grau de consenso ou conflito representa um parâmetro decisivo: num extremo, temos situações rotineiras; num outro, a controvérsia destaca-se como característica básica". (FLEXOR; LEITE, 2013, p.9). Visto isso, "No entanto, nem todos os problemas podem facilmente ser inscritos numa agenda". (FLEXOR; LEITE, 2013, p.9).

Por esse vies se percebe, para que haja a concretização do que foi dito acima se faz necessário que: 1) o problema seja relacionado com a finalidade de atividades de uma autoridade; 2) o problema tenha a possibilidade de ser demonstrado na linguagem da ação política; 3) a existência de uma situação problemática que necessite de política pública. Portanto a construção de uma agenda é um processo cognitivo envolvendo diversos atores e é preciso que se destaque a importância dos empreendedores políticos que são capazes de mobilizar um conjunto de recursos pertinentes e as atividades e ações públicas empreendidas para construir uma arena. (FLEXOR; LEITE, 2013, p.09).

Para Celina Souza a pergunta é como os governos definem suas agendas. A resposta da Autora se divide em três aspectos:

> A primeira focaliza os problemas, isto é, problemas entram na agenda quando assumimos que devemos fazer algo sobre eles. O reconhecimento e a definição dos problemas afeta os resultados da agenda. A segunda resposta focaliza a política propriamente dita, ou seja, como se constrói a consciência coletiva sobre a necessidade de se enfrentar um dado problema. Essa construção se daria via processo eleitoral, via mudanças nos partidos que governam ou via mudanças nas ideologias (ou na forma de ver o mundo), aliados à força ou à fraqueza dos grupos de interesse. Segundo esta visão, a construção de uma consciência coletiva sobre determinado problema é fator poderoso e determinante na definição da agenda. Quando o ponto de partida da política pública é dado pela política, o consenso é

> construído mais por barganha do que por persuasão, ao passo que, quando o ponto de partida da política pública encontra-se no problema a ser enfrentado, dá-se o processo contrário, ou seja, a persuasão é a forma para a construção do consenso. A terceira resposta focaliza os participantes, que são classificados como visíveis, ou seja, políticos, mídia, partidos, grupos de pressão, etc. e invisíveis, tais como acadêmicos e burocracia. Segundo esta perspectiva, os participantes visíveis definem a agenda e os invisíveis, as alternativas. (SOUZA, 2006, p. 11).

Após isso se tem o processo decisório que vai depender de diversos fatores que permitirão o outorgamento da política pública ou não. Importante lembrar que nem todo o problema que entra na agenda se torna política pública, visto que depende de uma série de interesses do mercado político.[10] Na ótica de Flexor e Leite tem-se duas atividades que podem ser destacadas na fase do processo decisório, sendo elas:

> De maneira geral, duas atividades podem ser destacadas nessa fase: 1) a formulação é a transformação de um problema em solução ou em alternativas, e é preciso levar em conta os modos de ações e intervenções e as estratégias que as sustentam (estudos técnicos, conflitos, previsão, coordenação, construção de coalizões, propaganda, persuasão, etc.); 2) o trabalho de legitimação que consiste em conformar uma solução com critérios ou regras, inscrevendo a solução num quadro normativo particular. A implementação representa um processo pelo qual as decisões acomodam-se à realidade, ajustam-se ao campo de aplicação, se inscrevem nas rotinas dos agentes que implementam a política. Implementar consiste em aplicar um programa de ação a um problema. Isso significa que existem perturbações e modificações entre os objetivos perseguidos e as ações efetivas. É nessa fase que o papel dos gestores e o desenho institucional da política se tornam críticos. Com efeito, em função dos atores envolvidos (os agentes que implementam a política e o público-alvo do programa), dos instrumentos estabelecidos e do grau de centralização dos processos (existência de um órgão especifico ou não, mecanismos de supervisão, especialização das organizações, etc.), a distância entre os objetivos perseguidos e as ações efetivas pode ser mais ou menos importante. (FLEXOR; LEITE, 2013, p.10-11).

Passado o processo decisório[11] a próxima fase é a avaliação, a qual se apreciará os efeitos

[10] O processo decisório, portanto, depende tanto de fatores estruturais e situacionais como de elementos cognitivos e da personalidade e estratégia dos gestores. Observa-se, no entanto, que em muitos casos ocorre o que se pode chamar de não-decisão, i.e., as ações e atividades usadas para evitar uma decisão e esquivar-se de uma demanda de mudança. Gestores e políticos, por exemplo, podem pressionar o responsável pela introdução de uma reforma da política, no intuito de limitar o escopo dessa proposta de alteração. Eles podem também modificar os procedimentos que organizam o processo decisório ou produzir regras e normas (sociais e políticas) que limitam drasticamente a classe de opções possíveis. (FLEXOR; LEITE, 2013, p.10).

[11] Os objetos de decisão do poder político compõem *arenas decisórias* que de acordo com a noção clássica de Lowi, se dividem conceitualmente em três tipos: regulatória, distributiva e redistributiva. A arena regulatória trata da limitação ou concessão de atividades, como a privatização ou concessão direta de serviços públicos, por exemplo. A arena distributiva trata de estimular ou desestimular setores e atividades já existentes e regulamentadas, como é o caso da concessão de subsídios. A arena redistributiva intervém na estrutura econômica da sociedade criando mecanismos que diminuam as desigualdades sociais. Políticas sociais como educação e saúde são exemplos de arenas redistributivas indiretas, pois influenciam no longo prazo a diminuição da desigualdade social. Programas sociais como renda mínima

atribuídos à ação governamental. Para Flexor e Leite (2013) a avaliação é uma atividade normativa, seja ela individual ou coletivamente exercida, onde os avaliadores agem em função de quadros de referência, de seus valores e normas de sua percepção. Assim, existem poucas situações em que o quadro de referência é compartilhado por todos. A dificuldade que existe nessa fase está no fato de que os resultados efetivos são de certa maneira independentes das expectativas iniciais, pois as aspirações podem mudar no decorrer do curso e outros problemas podem surgir.[12]

Outro aspecto é a negociação que vai gerar os processos decisórios. Os papeis e as posições dos agentes envolvidos podem, no decorrer das discussões, mudarem de posição a partir de jogos políticos. Portanto, a decisão depende da possibilidade de aceitação pelos agentes.[13]. Para Flexor e Leite tem-se outras formas de diferenciar as políticas públicas, afirmam eles:

> Talvez, pudéssemos pensar em diferenciar as políticas de uma outra forma: aquelas de caráter distributivo (como o crédito rural, por exemplo), de caráter regulatório (como a política de preços), as políticas redistributivistas (e aqui a reforma agrária é o exemplo clássico) e, finalmente, as institucionais (onde enquadram-se os conselhos municipais, regionais, nacionais de diferentes naturezas). É importante esclarecer que, enquanto no primeiro caso os atores contemplados e/ou excluídos dos benefícios dessas políticas não dialogam entre si, sendo mediados indiretamente pelo Estado; no segundo caso a ação público-estatal pauta-se por um conjunto de normas e procedimentos acordados entre os diferentes agentes e, finalmente, no caso das políticas redistributivistas, apesar da mediação governamental, há uma forte possibilidade de conflito entre diferentes atores, sejam eles "ganhadores" ou "perdedores" (ver Figura 1, acima). Ou seja, no caso das políticas redistributivistas, o Estado, por meio dos instrumentos de política, estaria distribuindo de uma outra forma algo que já possuía uma configuração prévia (CALGARO, 2013, p.69-70 apud FLEXOR, LEITE, 2012, p.16).

Os mesmos autores continuam afirmando que, mesmo quando se analisa um conjunto de políticas é importante verificar que o seu desempenho deve levar em conta outros fatores que não

---

ou bolsa escola são exemplos de arenas redistributivas diretas, pois caracterizam transferência monetária direta para as pessoas mais pobres da sociedade. (FERNANDES, 2013, p.03).

[12] No caso das políticas públicas, a avaliação é uma função que consiste em apreciar os efeitos atribuídos a ação do governo. A avaliação é, portanto, uma atividade normativa: individualmente ou em grupo, os avaliadores agem em função de quadros de referências, de seus valores e normas, de suas percepções. Ora, como existem poucas situações onde o quadro de referência é compartilhado por todos, diferentes avaliadores têm grande probabilidade de divergir quanto aos reais efeitos da ação pública. A dificuldade dessa fase reside também no fato de que os resultados efetivos são relativamente independentes das expectativas iniciais. Além disso, as aspirações podem mudar no decorrer do percurso, outros problemas podem surgir, os objetivos são geralmente ambíguos e causas externas podem explicar os resultados. Em outras palavras, não existe causalidade unívoca. (FLEXOR; LEITE, 2013, p.13).

[13] A negociação, nessa perspectiva, é função dos interesses, das posições e papéis dos agentes envolvidos no processo decisório. Como os interesses e as posições dos diferentes agentes podem mudar no decorrer das negociações (i.e. jogos políticos), o resultado do processo de decisão dependerá em grande parte da possibilidade de ser aceito por vários agentes (questão da aceitabilidade). (FLEXOR; LEITE, 2013, p.11).

estejam relacionados com o objeto particular da análise. [14]

Destarte, as políticas públicas visam ampliar e mesmo efetivar direitos de cidadania que vão passar a ser reconhecidos institucionalmente, além de promover o desenvolvimento e a inclusão social, criando alternativas seja na geração de renda, emprego ou outras formas que irão compensar os desajustes sociais, ou em outras áreas, como a ambiental, possibilitar o desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, as políticas públicas devem se articular de acordo com ações governamentais que beneficiem a todos. Claro que, como afirmam Flexor e Leite, a clarificação dessas políticas estão atreladas ao próprio sistema político.

> A correspondência do processo político aos diferentes *inputs* depende do grau de abertura do sistema político, do grau de convergência dos interesses, do grau de compromisso dos gestores com certas estratégias, das oportunidades proporcionadas pelas instituições e das capacidades dos grupos de premiar ou punir os gestores. No contexto de uma democracia representativa liberal com diferentes interesses, um dos problemas mais significativos é que em função dos custos de informações, somente alguns indivíduos têm uma capacidade real de influenciar os políticos (membros do Congresso) e as políticas públicas. No caso das políticas agrícolas, os instrumentos e programas dependerão das capacidades dos principais agentes (agricultores e seus grupos, indústria processadora, *traders*, indústria de sementes, indústria de fertilizantes e produtos agro-químicos, intermediários, consumidores e membros do governo responsáveis por questões agrícolas) de influenciar as probabilidades de ganhos dos seus representantes assim como do grau de homogeneidade das preferências dos agentes e organizações, e de seus respectivos pesos econômicos e eleitorais. (FLEXOR; LEITE, 2013, p.4-5).

Assim, as políticas públicas são o resultado de uma confrontação de interesses divergentes no meio político, tendo pesos econômicos e eleitorais muitas vezes divergentes quando analisadas sob o prisma social. As políticas públicas são efetuadas por arranjos institucionais, sejam eles formais e até informais que visam estruturar padrões de interação entre os diferentes participantes

[14] Mesmo quando estamos analisando um conjunto específico de políticas, é importante sublinhar que o seu desempenho também deve levar em consideração outros fatores que não estejam necessariamente relacionados ao objeto particular da análise. Ou seja, ao tratarmos da política de crédito, inclusive nas políticas diferenciadas de crédito no Brasil, como é o caso do Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), é importante levarmos em consideração a relação desse programa com o contexto mais geral da política macroeconômica, em particular a política monetária. Assim, uma diferenciação possível para pensarmos os diversos casos de políticas (*policies*) em diversos contextos institucionais (*polity*) e arranjos políticos (*politics*), abordados anteriormente, seria aquela que desagregaria as mesmas entre as políticas de abrangência *macro* (econômica, política, global), de atuação *regional* e aquelas de perfil *setorial* (FLEXOR, LEITE, 2012, p. 17).

do jogo político que se cria.[15]

Por fim, entende-se que as políticas públicas são formuladas e aprovadas a partir de interesses específicos de uma classe dominante. Consequentemente as políticas públicas acabam sendo um processo decisório e dinâmico, onde existem negociações, pressões, alianças e coligação de interesses.

O papel da sociedade civil é crucial na tomada de decisões das políticas públicas visto que os reflexos dessas políticas se relacionam diretamente com ela. Entende-se que as políticas públicas são fundamentais para que o governo e o Estado possam erradicar os problemas sociais existentes

Dessa forma, a partir desse apanhado geral acerca das políticas públicas, observa-se que a Constituição Federal de 1988, no seu art. 225, trata da questão ambiental, onde uma das formas é o meio ambiente artificial, que é entendido como o espaço urbano construído pelo homem, ou seja, possui a intervenção do homem. Segundo Fiorillo (2002, p.21), compreendido como espaço urbano construído, consistente no conjunto de edificações (chamado de espaço urbano fechado), e pelos equipamentos públicos (espaço urbano aberto). Percebe-se que este conceito está relacionado ao Estatuto da Cidade.

Entende-se que as políticas públicas locais inseridas no espaço urbano permitem que as pessoas e os governantes possam participar e tomar as decisões. Nesse contexto de políticas públicas, os governantes respeitam as decisões tomadas pelos cidadãos, que se sentem pertencentes ao espaço em que tomam as decisões. Portanto ao participar da tomada de decisões observa-se o verdadeiro contexto social em que se vive, nas cidades, sentindo-se verdadeiramente os problemas estruturais vigentes.

Essas tomadas de decisões estão diretamente vinculadas com o desenvolvimento social dentro, é claro, da ideia de sustentabilidade.

> O desenvolvimento que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias

[15] Na perspectiva neoinstitucionalista da escolha racional, a importância desses custos associados aos mercados políticos depende em grande parte dos arranjos institucionais, formais e informais, que estruturam os padrões de interação entre os diferentes participantes do jogo político. Nesse contexto, as instituições políticas têm um custo para a formulação de determinadas políticas públicas. Esses custos derivam: 1) do fato de que as instituições determinam quais são os atores relevantes, seus ganhos esperados, a arena onde interagem e a frequência das interações e; 2) dos custos de transações políticos. (FLEXOR; LEITE, 2013, p.5).

> necessidades, significa possibilitar que as pessoas, agora e no futuro, atinjam um nível satisfatório de desenvolvimento social e econômico e de realização humana e cultural, fazendo, ao mesmo tempo, um uso razoável dos recursos da terra e preservando as espécies e os habitas naturais.

Segundo o MMA/IBAMA/CONSÓRCIO PARCERIA 21 (2000, p.02), pode-se observar que a sustentabilidade urbana deve se inserir no contexto efetivo da conjuntura nacional e no fortalecimento da democracia, além da Gestão integrada e participativa tendo o foco na ação local e buscando mudança do enfoque das políticas de desenvolvimento e preservação ambiental.

Assim, a forma como consumimos reflete diretamente no meio ambiente, sendo importante repensar o modelo capitalista de lucro vigente na sociedade. Acredita-se que as políticas públicas voltadas para a questão da sustentabilidade nos espaços locais urbanos pode ser uma forma de minimizar os impactos trazidos pelo consumo.

O processo decisório onde participam governantes e povo no espaço local permite que as políticas públicas sirvam para minimizar os impactos ambientais trazidos pelos problemas de cada cidade.

CONCLUSÃO

Precisa-se repensar na relação do ser humano com o meio ambiente e, em especial, com o âmbito local: as cidades, o bairro, a rua. Através do que se denomina de democracia participativa o cidadão pode interferir diretamente na tomada de decisões que mude a forma do impacto ambiental advindo do consumo. Quando se identifica o meio ambiente como urbano significa que existe uma simbiose com as cidades – ambiente artificial - e o meio ambiente - natural.

Cada cidade tem sua dinâmica social, seus problemas estruturais e a tomada decisória no âmbito geográfico local permite a adoção de políticas públicas que busquem a sustentabilidade e a minimização de impactos advindos do hiperconsumo. Salienta-se, que existe a necessidade de se repensar o modelo de desenvolvimento urbano, social, econômico e político, onde através das políticas públicas locais, com participação de cada cidadão, se busque espaços urbanos sustentáveis e consequentemente cidades sustentáveis, onde a justiça ambiental possa ser efetivada e respeitada.

A vida é mais do que consumir, a sociedade tem que se pautar numa justiça ambiental voltada para políticas públicas locais inseridas em espaços urbanos, onde se possa conseguir efetuar a busca de cidades sustentáveis. Os espaços públicos das cidades devem ser voltados para a conservação ambiental e as pessoas devem se conscientizar que estes locais não são espaço de descartes, mas sim de convivência onde cidadão e meio ambiente convivem em harmonia dentro do liame da sustentabilidade.

O descarte dos resíduos sólidos, a poluição hídrica, a poluição do ar atmosférico, entre outras situações, devem ser tratadas dentro do que aqui se estabeleceu com políticas públicas locais, através da democracia participativa onde o cidade se sente pertencente e partícipe da sociedade. Somente assim se poderá ir em busca da justiça ambiental e de cidades mais limpas e sustentáveis.

REFERÊNCIAS

BBC**. 1% da população global detém mesma riqueza dos 99% restantes, diz estudos.** Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/01/160118_riqueza_estudo_oxfam_fn?ocid=socialflow_facebook>. Acesso em: 04 fev. 2016.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Direito administrativo e políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2002.

BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. In: BUCCI, Maria Paula Dallari. **Políticas Públicas:** reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.

BARBOSA, Gisele Silva. **O desafio do desenvolvimento sustentável.** Revista Visões, Macaé, V. 1, Nº 4, p. 1-11, 2008. Disponível em: Acesso em: 10 Ago. 2011.

BRUNDTLAND, Gro Harlem. **Nosso futuro comum**: comissão mundial sobre meio ambiente e desenvolvimento. 2.ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991.

CASTEL, Robert. **A insegurança social***:* o que é ser protegido? Tradução de Lúcia M. E. Orth. Petrópolis: Vozes, 2005.

CASTELLS, Manuel. **A questão urbana**. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

CASTILHO, Ricardo. **Justiça social e distributiva:** desafios para concretizar direitos sociais. São Paulo: Saraiva, 2009.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso Futuro Comum**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991.

COMPARATO, Fábio Konder. **Ensaio sobre o juízo de constitucionalidade de políticas públicas**. Brasília a. 35 n. 138 abr./jun. 1998. Disponível em: <http://www.unisc.br/portal/upload/com_arquivo/ensaio_sobre_o_juizo_de_cosntitucionalidade_de_politicas_publicas.pdf>. Acesso em: *26 dez. .2013.*

FERNANDES, Antônio Sérgio Araújo. **Políticas Públicas: Definição, Evolução e o Caso Brasileiro.** Disponível em: <http://www.fortium.com.br/blog/material/Pol_Pub_Def_Evol_Caso_Brasileiro.pdf>. Acesso em: 25 dez. 2013.

FLEXOR, Georges; LEITE, Sergio Pereira. **Análise De Políticas Públicas :Breves Considerações Teórico-Metodológicas.** Disponível em: <http://franciscoqueiroz.com.br/portal/phocadownload/gestao/AnalisePolitica%20Publica_flexor_leite.pdf>. Acesso em 25. Dez. 2013

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2002.

G1. **Documento inédito: Samarco sabia desde 2013 que barragem corria risco.** Disponível em: <http://g1.globo.com/fantastico/noticia/2016/01/documento-inedito-samarco-sabia-desde-2013-que-barragem-corria-risco.html>. Acesso em: 07 de fev. 2016.

G1. **Justiça mantém multa a cooperativa do RS por leite adulterado com formo.** Disponível em: < http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2015/03/justica-mantem-multa-cooperativa-do-rs-por-leite-adulterado-com-formol.html>. Acesso em: 07 de fev. 2016.

LEITE, José Rubens Morato. **Sociedade de Risco e Estado**. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato (Orgs). Direito Constitucional Ambiental Brasileiro. Saraiva: 2008.

LIPOVESTKY, Gilles. **A felicidade paradoxal**: ensaio sobre a sociedade de hiperconsumo. Tradução de Maria Lucia Machado. São Paulo: Companhia da Letras, 2010.

MMA/IBAMA/CONSÓRCIO PARCERIA 21. **Cidades sustentáveis**: subsídios à elaboração da Agenda 21 brasileira. Brasília: MMA/IBAMA, 2000. Disponível em: < http://www.ebah.com.br/content/ABAAAArqMAB/cidades-sustentaveis?>. Acesso em: 09 fev. 2016.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça.** São Paulo: M. Fontes, 2002.

REDE BRASIL. **Em 2050, oceanos terão mais plástico do que peixes, alerta Fórum de Davos**. Disponível em: <http://www.redebrasilatual.com.br/ambiente/2016/01/oceanos-em-2050-vao-ter-mais-plastico-do-que-peixes-alerta-forum-de-davos-2550.html> Acesso em 07 fev. 2016.

REDE ECOLÓGICA. **Monsanto revela que milho transgênico pode fazer mal à saúde**. Disponível em? < http://www.revistaecologica.com/monsanto-revela-que-milho-transgenico-pode-fazer-mal-saude/>. Acesso em: 07 de fev. 2016.

REVISTA ECOLÓGICA. **Relação entre câncer e agrotóxicos cada vez mais clara**. Disponível em: < http://www.revistaecologica.com/relacao-entre-cancer-e-agrotoxicos-cada-vez-mais-clara/> Acesso em: 07 fev. 2016.

SANDEL, Michael. **Justiça***:* o que é fazer a coisa certa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

SANTOS, Milton. **Da totalidade ao lugar**. São Paulo: Edusp, 2008.

SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete. *Políticas públicas*: coletânea. V. 2. Brasília; ENAP, 2006.

SAUDE CURIOSA. **O Brasil Consome 14 Agrotóxicos Proibidos no Mundo. Saiba o porquê disso!** Disponível em: < http://www.saudecuriosa.com.br/o-brasil-consome-14-agrotoxicos-proibidos-no-mundo-saiba-o-porque-disso/> Acesso em: 07 fev. 2016.

SILVA, Solange Teles. **Políticas públicas e estratégias de sustentabilidade urbana**.. Disponível em: < file:///C:/Users/usuario/Desktop/GRAVAR/SolangeTeles_Politicas-Pub-Sustentabilidade.pdf >. Acesso em: 09 fev. 2016.

SOUZA, Celina. **Políticas públicas**: questões temáticas e de pesquisa. CADERNO CRH, Salvador, n. 39, p. 11-24, jul./dez. 2003.

SOUZA, Celina. **Políticas públicas**: uma revisão da literatura. Sociologias, Porto Alegre, ano 08, n. 16, jul./dez. 2006.

SOUZA, Jessé. **A modernização seletiva**: uma reinterpretação do dilema brasileiro. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. **O Papel das Políticas Públicas no Desenvolvimento Local e na Transformação da Realidade.** Políticas Públicas - O Papel das Políticas Públicas. 2002. Disponível em: <http://www.escoladebicicleta.com.br/politicaspublicas.pdf>. Acesso em 25 dez. 2013.

TEIXEIRA, Rodrigo Alves. PINTO, Eduardo Costa. *A* **economia política dos governos FHC, Lula e Dilma: dominância financeira, bloco no poder e desenvolvimento econômico**. Instituto de Economia UFRJ. 2012. Disponível em: <http://ww2.ie.ufrj.br/images/pesquisa/publicacoes/discussao/2012/IE_Teixeira_Pinto_2012_TD006.pdf>. Acesso em 25 Dez. 2013.